Câmara de Vereadores

LEI MUNICIPAL Nº 1886 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de prestação de Serviços com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO - FCD.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Fundação CONESUL DE DESENVOLVIMENTO – FCD, para realização de Concursos Públicos para o provimento dos Cargos de seu Quadro de Pessoal, conforme Lei Municipal 1866 de 16 de Janeiro de 2001.

Art. 2º - A vigência do presente contrato será à partir de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado com as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O contrato de que trato o artigo 1º, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

0500 – Coord. da Administração
0501 - Coord. da Adm. e Órgãos Auxiliares
2020 - Adm. da Coordenadoria
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - As demais cláusulas e obrigações das partes, estão Constantes na Minuta de Contrato e proposta, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA